



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE Legislação, Justiça E Redação Final

Comissão De Direitos Humanos E Minorias

Comissão De Infraestrutura E Serviços Públicos

Ref.: Projeto de Lei nº 35/2026

Nos termos do artigo 45 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar o Projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Anchieta (PMPI - Anchieta) e dá outras providências.

Em vista da complexidade da matéria e do interesse público, as Comissões Parlamentares competentes decidem emitir PARECER CONJUNTO, nos termos do art. 72-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final examinar a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

Sob o aspecto formal, verifica-se que o Município detém competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, especialmente no que se refere à formulação e organização de políticas públicas voltadas à proteção integral da criança. A iniciativa legislativa também se mostra adequada, por tratar-se de proposta encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo, responsável pela organização administrativa, planejamento governamental e execução das políticas públicas municipais.

No plano material, o projeto observa os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta conferida à criança, previstos no art. 227 da Constituição Federal, harmonizando-se com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com a Lei Federal nº 13.257/2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância. A instituição do Plano Municipal constitui instrumento legítimo de planejamento governamental, conferindo



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

diretrizes para a atuação coordenada da Administração Pública durante o período de vigência estabelecido.

Comissão de Direitos Humanos e Minorias

O Plano Municipal pela Primeira Infância possui inequívoca natureza de política pública voltada à promoção dos direitos humanos das crianças, segmento que recebe proteção prioritária da Constituição Federal e dos tratados internacionais incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro.

A proposta concretiza o princípio da prioridade absoluta previsto no art. 227 da Constituição Federal ao estabelecer diretrizes permanentes para assegurar o desenvolvimento integral das crianças desde a gestação até os seis anos de idade, mediante atuação articulada das políticas públicas municipais.

O processo de elaboração do Plano demonstra especial observância aos princípios da gestão democrática e da participação social, conforme relatado na mensagem do Executivo, tendo contado com participação das secretarias municipais, conselhos de direitos, sociedade civil, audiências públicas, consultas públicas e escuta qualificada das próprias crianças, circunstância que reforça sua legitimidade democrática.

O caráter intersetorial do Plano favorece a efetivação dos direitos fundamentais relacionados à saúde, educação, alimentação, convivência familiar, assistência social, cultura, esporte, lazer, inclusão, acessibilidade, proteção contra todas as formas de violência e promoção da igualdade de oportunidades, contemplando especialmente grupos em situação de maior vulnerabilidade social.

Ao estruturar ações integradas para redução das desigualdades e fortalecimento das redes de proteção, o Plano revela-se instrumento relevante para promoção da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da proteção integral da infância.

Sob essa perspectiva, a Comissão entende que a proposição fortalece a política municipal de garantia dos direitos humanos da criança e contribui para a efetivação dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Infraestrutura e Serviços Públicos

Embora o objeto principal da proposição seja a aprovação de um plano de políticas públicas para a primeira infância, verifica-se que seu conteúdo alcança matérias inseridas na competência temática desta Comissão, especialmente no que se refere ao planejamento urbano, à mobilidade urbana, aos equipamentos públicos e à organização dos serviços públicos destinados às crianças e suas famílias.

Conforme consignado na própria mensagem do Executivo, o Plano articula ações envolvendo urbanismo, mobilidade urbana, meio ambiente, segurança pública e planejamento municipal, reconhecendo que o desenvolvimento integral da criança depende também da qualidade dos espaços públicos e da infraestrutura urbana.

O próprio Plano Municipal registra que constitui instrumento de planejamento estratégico destinado a integrar políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, urbanismo, direitos humanos e proteção social, reforçando a necessidade de atuação coordenada dos diversos órgãos municipais.

Sob a ótica da infraestrutura pública, a implementação do Plano poderá orientar futuras ações relacionadas à qualificação de praças, parques, áreas de lazer, calçadas acessíveis, rotas seguras para deslocamento de crianças, equipamentos públicos voltados à infância, acessibilidade universal e melhoria dos espaços destinados à convivência familiar e comunitária.

A previsão de compatibilização das ações do Plano com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual também evidencia preocupação com o adequado planejamento da execução das futuras intervenções estruturais eventualmente necessárias, preservando a responsabilidade fiscal e a programação administrativa do Município.

Dessa forma, no âmbito de sua competência temática, a Comissão entende que a proposição estabelece importante diretriz de planejamento para orientar a expansão e qualificação da infraestrutura urbana voltada à primeira infância, manifestando-se favoravelmente à sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCLUSÃO

Após análise da matéria, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Direitos Humanos e Minorias e de Infraestrutura e Serviços Públicos concluem que o Projeto de Lei encontra respaldo na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional e na Lei Orgânica Municipal, apresentando-se juridicamente adequado e compatível com os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta conferidos à criança.

Além de instituir instrumento de planejamento estratégico para a próxima década, a proposição fortalece a integração das políticas públicas municipais e promove atuação intersetorial nas áreas de saúde, educação, assistência social, direitos humanos, urbanismo, mobilidade e infraestrutura, contribuindo para o desenvolvimento integral da primeira infância.

Diante da inexistência de vícios de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade relevantes, as três Comissões manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei.

É como VOTAMOS.

Vereadores da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

ADISON QUINTEIRO

Relator

Acompanham o voto do relator

JOAO ORLANDO DA SILVA SIMOES

Presidente

JOCARLY FERNANDES

Membro

Vereadores da Comissão de Direitos Humanos e Minorias

ADISON QUINTEIRO

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Acompanham o voto do relator

PABLO FLORENTINO

Presidente

WALLACE MIRANDA

Membro

Vereadores da Comissão de Infraestrutura e Serviços Públicos

SÍLVIO COSTA SIMÕES

Relator

Acompanham o voto do relator

PABLO FLORENTINO

Presidente

VANOIR LUIZ SALARINI

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350039003800320031003A005000

Assinado eletronicamente por **Dr. Adison Quinteiro** em 06/07/2026 14:56

Checksum: **55FBE4C875AB57A268A87BA06C961284A4C844FEB625880F60D18AA37F496A27**

Assinado eletronicamente por **Vandinho Salarini** em 07/07/2026 08:07

Checksum: **BC31A12352070BF0CA2346AA6D0E40A2AE24AD681DBEC9D6F63FB77FB490071C**

Assinado eletronicamente por **Wallace Miranda** em 07/07/2026 08:12

Checksum: **D43C0EA9009BBBD98AA9886EA11B16E67C0068CF0DE8F94006B65DA5665157EA9**

Assinado eletronicamente por **João Orlando** em 07/07/2026 11:59

Checksum: **E3A24C38C60D4DDBFB82B4D95C0612ADC4EB88A0F21C8A8CA0E93C4BEC817636**

Assinado eletronicamente por **Pablo Florentino** em 07/07/2026 14:36

Checksum: **6971DFE91E4E5D139141B9AC8CA592356EF954AAF597AB467EA06546ECE95D7C**

Assinado eletronicamente por **Silvinho** em 09/07/2026 10:28

Checksum: **B092FD4251BD2AA0872D3657E8F07556B11A51D470472A02E54111CDD5F9871E**

Assinado eletronicamente por **Juninho do Interior** em 09/07/2026 12:51

Checksum: **343E2B1E82CF6B31181781FC345C46EADFA10DE22585DEE05C62F7226C3D5A02**

